



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 123, de 25 de maio de 2020, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 12/11/2021.**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 25/11/2021.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h (nove horas) do dia 25/11/2021.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.**

**LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, o registro de preços para prestação de serviços, locação, manutenção e implantação de equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação fixa troncalizado, repetidor avançado, entre outros acessórios, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, base descentralizada em Alexânia – Goiás, devendo ser totalmente compatíveis em todas as funções operacionais, GPS, frequências e demais características técnicas, em relação ao sistema TDM DMR avançado, com a base reguladora do município de Anápolis - Goiás, conforme especificações e quantidades discriminadas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2021, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal nº 041/2018.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Modelo Anexo V);

4.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Modelo Anexo XII);

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (Modelo Anexo VI).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Modelo Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3 abrir as propostas de preços;
- 5.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8 declarar o vencedor;
- 5.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no 4.6.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7 PARTICIPAÇÃO:**

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus arts. 42 a 49;

7.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário;

9.1.2 Marca;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do Sistema da Bolsa de Licitações - BLL, se o item ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipais, quando participarem de licitações públicas;

9.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

9.8.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou

9.8.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante com qualquer elemento, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone de contato, nota de rodapé, dentre outros.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 centavo de Real.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.24. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 10.25. Para os itens não exclusivos o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 10.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

10.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º. do art. 3º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.31.1. No Brasil;

10.31.2. Por empresas brasileiras;

10.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35. A pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.37. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

10.38. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10.39. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da(s) proposta(s), momento em que verificará também se a(s) proposta(s) inicial(is) atende(m) ao disposto neste edital, quando à vedação de sua identificação, já que só nesse momento o(a) Pregoeiro(a) terá acesso à identificação da(s) licitante(s), podendo desclassificá-la por tal motivo.

10.40. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 123, de 25 de maio de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante, procedência e prazo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará à licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Municipal nº 123, de 25 de maio de 2020.

11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.14. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.7.1. Habilitação jurídica:**

12.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.7.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.7.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.7.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.7.2.8. caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.2.9. caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7.2.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.7.2.11. O conceito de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas compreende a dívida ativa (mobiliária e imobiliária).

**12.7.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

12.7.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, **ter-se ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.**

**12.7.4. Qualificação técnica:**

12.7.4.1. Comprovação de aptidão técnico operacional para a prestação dos serviços, com a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, a contento, serviços de locação, manutenção e implantação de serviços de radiocomunicação.

12.7.4.1.1. A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.

12.7.4.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante; descrição clara dos serviços prestados.

12.7.4.2. A licitante deverá comprovar ter em seu quadro de trabalho e/ou contrato social, pelo menos um responsável técnico credenciado pelo CREA/GO ou pelo CFT/GO, que será responsável técnico pelos equipamentos, implantação e manutenção pós-implantação.

**12.7.5. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.7.5.1. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;

12.7.5.2. Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VIII;

12.7.5.3. **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;

12.7.5.4. **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme anexo XI.

12.8. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.17. A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A(s) proposta(s) final(is) da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) ser:

13.1.1. **Encaminhada(s) no prazo de até 24h (vinte e quatro horas)**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico; e

13.1.2. Redigida(s) em língua portuguesa, datilografada(s) ou digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter a indicação do banco, os números da conta bancária e da agência da respectiva licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R\$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.8. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarada(s) a(s) vencedora(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de, no mínimo, 15min (quinze minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

15.1. O(s) item(ns) objeto da licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. **não assinar a ata de registro de preços**, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. **não mantiver a proposta;**

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**22.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 041/2018.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@alexania.go.gov.br](mailto:cpl@alexania.go.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Centro, Alexânia-GO.

24.3. Caberá o Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Descrição dos Produtos;

25.12.3. ANEXO III – Exigências para Habilitação;

25.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta;

25.12.5. ANEXO V – Termo de Adesão – BLL;

25.12.6. ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;

25.12.7. ANEXO VII – Declaração Idoneidade;

25.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Impedimento

25.12.9. ANEXO IX – Declaração menor de idade;

25.12.10. ANEXO X – Declaração ME/EPP;

25.12.11. ANEXO XI – Declaração de Vínculo;

25.12.12. ANEXO XII – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

25.12.13. ANEXO XIII – Minuta de Contrato;

25.12.14. ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Alexânia - GO, 10 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO I**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. ÓRGÃO SOLICITANTE**

2.1. Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**3. OBJETO**

3.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços, locação, manutenção e implantação de equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação fixa troncalizado, repetidor avançado, entre outros acessórios, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, base descentralizada em Alexânia – Goiás, devendo ser totalmente compatíveis em todas as funções operacionais, GPS, frequências e demais características técnicas, em relação ao sistema TDM DMR avançado, com a base reguladora do município de Anápolis - Goiás.

**4. EXIGÊNCIAS E DESCRIÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	Prestação de serviços de locação, manutenção e implantação de equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação fixa troncalizado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (devendo ser totalmente compatíveis em todas as funções operacionais, GPS, frequências e demais características técnicas, em relação ao sistema TDM DMR avançado, com a base reguladora do município de Anápolis – Goiás), contendo os subitens:	Mês	12
01	Software console de despacho e gerenciamento de rádios. Subsistema de Despacho: formado inicialmente por (01) uma Conexão por IP e respectivas interfaces de comunicação, a qual será instalada na Central de Comunicações e Controle, a qual deverá ser interligada aos Subsistemas de Repetição utilizando interface IP. O Subsistema de Despacho deverá permitir o gerenciamento de todas as funcionalidades do sistema de Radiocomunicação com geração	UNID. Licença	QUANT. 01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

	<p>de relatórios referente as atividades dos usuários na rede de rádios, que deverá ser feita pela central de regulação em Anápolis/GO. 01 (um) sistema link de dados para conexão entre sítios de repetição, o que poderá ser substituído por IP de alta velocidade implantado no local do site, com redundância através do link de dados evitando a paralização do sistema. O sub sistema link deverá ser composto por 01(um) par de link entre o sítio de repetição e central de comando, formando uma rede IP e os dispositivos necessários para a estruturação e bom funcionamento a garantir o tráfego de voz e dados no sistema; o que poderá ser substituído por IP de alta velocidade implantado no local do site, com redundância através do link de dados evitando a paralização do sistema.</p>				
02	<p>Repetidor digital 2 slots de tempo. Subsistema de Repetição: composto inicialmente por (01) um sítio de repetição para cobrir o município de Alexânia/GO que proverá mínimo de (01) uma via para a comunicação de voz e dados (TDMA), incluindo equipamento (s) e/ou software (s), repetidor digital, sistema irradiante, duplexador, sistema ininterrupto de energia elétrica e rede IP de alta disponibilidade para link entre outros sítios que poderão ser instalados em Alexânia, Estado de Goiás.</p>	Unidade	01		
03	<p>Transceptor móvel veicular digital com GPS. O equipamento de link deve efetuar transmissão de dados</p>	Unidade	03		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

		ininterruptamente sendo possível a programação de tempo para GPS, a contratada fica encarregada dos procedimentos operacionais para averiguação de visada e teste de operabilidade sem quedas da rede.				
	04	Terminal digital fixo com visor colorido. O Servidor principal de controle do sistema e armazenamento de dados deverá ser instalado remotamente, por conta da contratada, em local por ele determinado, e interligado ao sistema adquirido através de IP, ficando integralmente sob sua supervisão.	Unidade	01		

3.1. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser compatíveis entre si, e deverão ser entregues instalados, configurados, e em perfeito funcionamento.

3.2. Deverá ser imediatamente conectado à rede já em funcionamento no Município de Anápolis/GO na Central de Regulação do SAMÚ-192 e estar preparado para suportar a interligação em outras redes já em funcionamento no estado, que tenham o mesmo protocolo, através de parcerias que poderão ser efetivadas, para proteção e atendimento de emergência e urgência para os cidadãos.

3.3

## 5. JUSTIFICATIVA

5.1. Com o objetivo de guarnecer os agentes de saúde de ferramentas primordiais para executarem o serviço de atendimento à saúde da população, e em atendimento a Resolução Anatel 674 de 13 de fevereiro de 2017 que traz o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de frequências de Rádio Digital de comunicação, justificamos o presente processo.

5.2. O sistema proposto possibilitará o controle e comunicação com a Central de Operações, através das viaturas operacionais, bases fixas e rádios portáteis, em operação no município, bem como o completo monitoramento através de GPS, gravação de áudio de todos os terminais, gravação de toas e deslocamentos, possibilitando ainda bloqueio de comunicações de equipamentos extraviados, criptografia impedindo acesso de outros terminais não autorizados à rede – nem mesmo escuta de pessoas alheias ao sistema.

5.3. Por se tratar de sistema que será adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia, o software e sistema instalado deverá proporcionar a total integração com outras unidades de saúde, que operam e outros municípios vizinhos e que já usam sistemas integrados avançados de comunicação e também deverá suportar a integração futura de outros órgãos desta secretaria incluindo o SAMU192 Anápolis/GO que é a central de regulação, que deverá estar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

totalmente compatível, obrigatoriamente se comunicar por voz e dados à Regulação daquele município, através do mesmo software para atendimento integral à Portaria 2657 de 16 de dezembro de 2004 do Ministério da Saúde que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica e de emergências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das centrais do SAMU192 e outros órgãos de segurança pública em atendimento de Emergência e Urgência, quanto a sua integração.

5.4. Atendendo também a portaria 1010 de 21 de Maio de 2012, subseção IV que trata da habilitação, item e) onde a coordenação deverá informar ao ministério da saúde a existência de sistema de comunicação entre a Central de Regulação e as equipes das Unidades Móveis, o sistema deverá está em funcionamento efetivo, para que possamos pleitear o recurso.

5.5. O sistema de radiocomunicação deverá ser compatível com o sistema implantado na central de Regulação do município de Anápolis – Goiás.

## **6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

6.1. O objeto da Ata de Registro de Preços pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, sendo, por essa razão, classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, tipo menor preço por item.

6.2. A licitação proposta deverá se dar na modalidade Pregão Eletrônico ou, na sua impossibilidade, será realizado Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços – SRP.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas Leis Federais número 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão; nos Decretos Municipais números 041, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, e 123, de 25 de maio de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da administração pública do Município de Alexânia/GO.

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO**

8.1. As descrições e o quantitativo desta contratação encontram-se relacionados no ANEXO I, colacionado a esse Termo de Referência, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado.

## **9. ESTIMATIVA DE CUSTO E QUANTITATIVO**

9.1. Estima-se o valor global em R\$ **54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

9.2. Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2021, conforme Certidão a ser emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

**11. PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal da ata;

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada/Fornecedora, a descrição clara dos itens objeto do certame, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;

11.3. A Contratada/Fornecedora deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

11.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 10.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;

11.5. Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente ao objeto do Edital que forem realizados, ou seja, aos itens/serviços que forem entregues/prestados de acordo com as devidas especificações;

11.6. Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada/Fornecedora, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

11.7. Para realização do pagamento previsto no subitem 10.1 deste Termo de Referência, a Contratada/Fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05.

11.8. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da ata e das certidões referidas no subitem 10.3. deste Termo de Referência;

11.9. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada/Fornecedora, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

11.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada/fornecedora, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

11.11. Caso a Contratada/Fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.12. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada/Fornecedora para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

12.2. Os contratos provenientes da Ata de Registro poderão ter duração de vigência até o final do exercício financeiro.

## **13. PROPOSTA DE PREÇO**

13.1. A proposta apresentada pela licitante deverá respeitar o limite do valor estimado por item, estabelecido na planilha de formação de preços deste Termo de Referência.

13.2. Os preços apresentados na proposta da licitante deverão incluir todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos, funcionários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

## **14. CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

## **15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

15.1. O fornecimento e instalação será efetuado, com o prazo de entrega não superior à 20(vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de entrega emitida por esta secretaria.

15.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do SAMU de Alexânia/GO, ou em local destinado por esta secretaria municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

## **16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1. Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada.

16.2. O Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

16.3. Não serão aceitos itens em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada/Fornecedora;

16.4. A Contratada/Fornecedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contadas da recusa de recebimento, para providenciar a substituição do item eventualmente recusado;

16.5. Em caso de substituição do item eventualmente recusado, o Contratante/Fornecedora terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade desse novo item fornecido com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da licitante vencedora;

16.6. Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos definitivamente, salvo se após eventual verificação, for verificada alguma desconformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada/Fornecedora;

16.7. O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **17. TREINAMENTO**

17.1. A Contratada deverá garantir treinamento de operação de no mínimo 05 (cinco) horas, para 03 (três) operadores determinados pelo contratante, com os seguintes tópicos:

- Operação de terminais Portáteis e Móveis;
- Operação de console de Gerenciamento/Despacho;
- Operação do sistema de Monitoramento;
- Operação das repetidoras.

17.2. A contratada deverá fornecer treinamento que poderá ser realizado nas dependências da Contratante.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela, Secretaria Municipal de Saúde, e pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta;

18.2. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e/ou com tradução juramentada;

18.3. Apresentar no ato da assinatura do contrato Declaração do fabricante, com indicação da assistência técnica certificada pelo mesmo no Estado de Goiás, apta a efetuar todas as manutenções necessárias, treinamento, fornecer peças originais;

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 18.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 18.6. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, incluindo implantação, manutenção e gerenciamento, treinamento e outros;
- 18.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes horizontais e verticais, descarga dos equipamentos, hospedagem, alimentação, impostos, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.8. Deverá assumir e efetuar as reprogramações de todos os terminais, sites, e outros equipamentos que farão parte da integração com Central de Regulação do SAMU192 na cidade de Anápolis/GO, e outros municípios circunvizinhos que fazem parte da Regulação Anápolis/GO, assumindo total responsabilidade sobre a operação de outros órgãos e outras prefeituras já integradas, sem paralização dos serviços e sem prejuízo nas operações;
- 18.9. Caberá à Contratada, a garantia dos equipamentos, instalações, ativação, treinamento, cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital, que deverá atender as necessidades operacionais desta secretaria em especial ao SAMU. A contratante ficará com a responsabilidade de disponibilizar os locais com infraestrutura elétrica e aterramento, bem como sustentação de antena, com para-raios e balizamento noturno, possíveis a ser instalado o Sítio de Repetição (Estação Repetidora) container, sistema de energia elétrica da rede pública, servidor para implantação do sistema, ambiente e infraestrutura para a estação fixa e console, onde serão conectados os equipamentos e interligados a outros sítios de repetição, conforme vistoria e orientação do especialista da contratada;
- 18.10. A Contratada deverá oferecer garantia total de todos os equipamentos fornecidos e sua respectiva instalação, a partir da data assinatura do termo de aceitação final do Sistema e seus Subsistemas, garantindo que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais;
- 18.11. Todo e qualquer custo de deslocamento, alimentação e estadia para realização da instalação, treinamento e bem como os relacionados às manutenções preventivas se necessários, são também de total responsabilidade da Contratada;
- 18.12. Para todo atendimento técnico relacionado a correção de problemas na infra-estrutura, software, terminais e outros, após o chamado do contratante, deverão ser solucionados no prazo máximo de 12(doze) horas, por se tratar de serviço de Urgência e Emergência em atendimento a vida do cidadão do município e região;
- 18.13. Contratada deverá fornecer e instalar todos os terminais de radiocomunicação do sistema, juntamente com todos os materiais, acessórios, partes, peças, licenças, softwares, dispositivos e demais itens necessários à instalação e ativação imediata de (01) um terminal fixo e ativação de (03) três terminais móveis veiculares, (01) um terminal fixo (base), incluindo o respectivo sistema irradiante, bem como os dispositivos e elementos de proteção de cabo coaxial para fixo;
- 18.14. Será de responsabilidade da Contratada toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, a conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

18.15. Todo up-grade em servidores, terminais, sistemas, a ser efetuados, deverão ser responsabilidade da contratada;

18.16. A Contratada promoverá medidas de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção, cujo uso terá caráter obrigatório. A Contratada deverá atender às seguintes exigências do Ministério do Trabalho: Certificar-se do uso de equipamentos de segurança - individual ou coletivo - pelo seu pessoal;

18.17. A Contratada deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso na Contratante, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros;

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, notificando à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada;

## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, com relação a fornecimento, manutenção de sistemas avançados de rádio comunicação com GPS e gerenciamento de informações;

20.2. A licitante deverá comprovar ter em seu quadro de trabalho e/ou contrato social, pelo menos um responsável técnico credenciado pelo CREA/GO ou pelo CFT/GO, que será responsável técnico pelos equipamentos, implantação e manutenção pós-implantação.

## **21. CONDIÇÕES GERAIS:**

21.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

21.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas e encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto do Edital.

21.3. A não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a Contratada/Fornecedora, ou seja, serão pagos a Contratada/Fornecedora apenas o que for executado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

21.4. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada/Fornecedora para terceiros.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia/GO, 18 de Outubro de 2021.

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Portaria nº 012/2021  
Matricula nº 67101-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. REQUISITOS MÍNIMOS**

1.1. O projeto desse Termo de Referência estabelece os requisitos para o atendimento da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Secretaria Municipal de Alexânia/GO, com as seguintes características:

1.1.1. Tecnologia: Rádio Digital com link IP, com sistema de troncalização

1.1.2. Criptografia: Deve suportar no mínimo encriptação RC4 de 40 bits, além de possuir a função de impedir que usuários não habilitados tenham acesso ao sistema de repetição.

1.1.3. Frequência: Digital – conforme descrita, devendo ser licenciada em nome da Contratante

1.1.4. Controle Centralizado: O sistema terá controle centralizado através de software de gerenciamento, incluindo GPS, sistema de gravação, cerca eletrônica, velocidade, animação da rota, despacho de voz via console e registro de dados, registro de voz, identificação do usuário, roteamento de redes IP e etc.

1.1.5. Centro de Gerência de Operação: O sistema deve possuir sistema de monitoramento do uso e tráfego de dados e voz. Além do monitoramento o sistema deve fazer registro de pelo menos 03 meses de conversação.

1.1.6. Somente será permitido o uso de software original, comprovada sua procedência.

**1.2. DESCRIÇÃO FUNCIONAL**

1.2.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital, deverá ser capaz de prover comunicação Via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura, operando de acordo com as características descritas neste item e seus subitens.

1.2.2. Caberá à contratada, o fornecimento e garantia dos equipamentos das instalações, dos serviços de engenharia e da ativação.

1.2.3. Cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital, deverá atender as necessidades operacionais do Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Secretaria Municipal de Alexânia/GO, que disponibilizará os locais com infraestrutura elétrica e aterramento, bem como o que for necessário para instalação das consoles e estações fixas, sistema de energia elétrica da rede pública.

1.2.4. Os parâmetros eletrônicos da modulação digital padrão DMR, com método de acesso em TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) deverá operar com espaçamento de canal de 12,5 kHz.

**1.3. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO**

**1.3.1. CARACTERÍSTICAS**

1.3.1.1. O sistema Digital troncalizado na faixa de Frequência: Digital de 360Mhz a 380Mhz, devendo ser licenciada em nome da Contratada, e possibilitar a interconexão de repetidores através de link IP, sendo que a frequência de operação do sistema será definido por projeto técnico e autorização da Anatel dentro desta faixa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

1.3.1.2. Por se tratar de sistema que será adquirido pela Prefeitura, mesmo assim o software e sistema instalado deverá proporcionar a total integração com outras unidades tais como de segurança pública, que operam neste município inclusive vizinhos e que já usam sistema integrados avançados de comunicação;

1.3.1.3. A Portaria 2657 de 16 de dezembro de 2004 que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica e de emergências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das centrais do SAMU192 que devem integrar com outros órgão de atendimento de Urgência e Emergência para proteção da vida do cidadão, e por já estar a Regulação do Samú-192 Anápolis, já preparada e em operação, o sistema a ser adquirido deverá ser capaz de se comunicar por voz e dados e atender aos requisitos da lei.

1.3.1.4. O Sistema de Radiocomunicação Digital, deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura da estação repetidora, operando de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

1.3.1.5. O sistema deverá suportar acréscimos de estações fixas, em localidades rurais, dentro da área de cobertura, com implantação de sistema de acionamento de alarmes, chamados de emergência, nestas propriedades que poderão se integrar, formando uma grande rede de apoio a vida e saúde do cidadão do meio rural, que deverão ser recebidos pela Central de Operações e Controle, que será responsável pelo despacho de viaturas e agendes em atendimento ao cidadão de nossa comunidade, sem prejuízo da operacionalidade do sistema na região metropolitana, ficando na responsabilidade da Contratada.

1.3.1.6. O sistema deverá suportar a comunicação de voz e dados através da rede IP entre todos os repetidores dos sites, provendo uma grande área de cobertura, inclusive interligando outros órgãos que use o mesmo protocolo, o que deverá ser programado pelo contratado imediatamente;

1.3.1.7. O sistema não necessita de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do sistema, basta o usuário pressionar a tecla “PTT”, em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla “PTT”. Nesse instante o sistema deverá ter disponibilizado um canal de voz habilitando o mesmo para conversação.

1.3.1.8. O sistema deverá ser totalmente compatível com sistema já instalado em Anápolis/GO, que é a central de regulação, devendo o contratado fazer a integração imediatamente na instalação e ativação, para que forme uma grande rede de rádio comunicação integrada, na modalidade troncalizado com grande área de cobertura.

1.3.1.9. Todas as chamadas, rotas dos terminais, deverão ser armazenadas em servidor da contratada, ficando a disposição para ser baixado pelas consoles por um período mínimo de 90(noventa) dias, sendo que após este prazo os arquivos ficarão disponíveis para o contratante através de solicitação e poderá ter ônus;

1.3.1.10. Todos os arquivos mencionados acima poderão ser baixados pelo contratante através das consoles e armazenados em local apropriado de sua preferência, para consultas posteriores;

1.3.1.11. Caso o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla “PTT”, o usuário deverá receber a indicação de “Sistema Ocupado” com tom de ocupado para os equipamentos que não tenham o mostrador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

1.3.1.12. Cada terminal possuirá um número único e individual, para a sua identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da contratante.

1.3.1.13. Deverá com base nos recursos de encriptação, de impedir que usuários não autorizados ouçam as comunicações de voz/dados do sistema e que também não acessem os repetidores.

1.3.1.14. Deverá ter a capacidade de operar com outro grupo de outro órgão componente do sistema, na rede interligada, devendo fazer todas as chamadas de grupo e/ou individual, através das consoles.

1.3.1.15. O terminal de um grupo poderá falar com o outro de outro grupo apenas com a mudança de canal, caso assim programado, porém a prioridade da conexão será através das consoles.

**1.3.2. TIPOS DE CHAMADAS OBRIGATÓRIAS:**

1.3.2.1. Chamada de Grupo: Estando o terminal ligado e em seu estado inicial, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário deverá iniciar automaticamente uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais terminais afiliados no mesmo grupo de conversação. Todos os terminais do Sistema (estações móveis, portáteis e fixas) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, estabelecidos através de programação, possibilitando realizar e/ou receber chamadas nesses grupos. Essa programação será definida em função das necessidades de comunicação e critérios operacionais da contratante, e será definida entre esta e a Contratada.

1.3.2.2. Chamada de Alerta: Esta função deve permitir ao usuário de rádio enviar uma chamada de rádio, buscando outro usuário de rádio da rede. Quando este sinal for recebido, o usuário recebe um sinal persistente audível e visual, se o usuário pressionar o PTT enquanto o alerta de chamada estiver em curso, será iniciada uma chamada individual ao equipamento que originou o alerta.

1.3.2.3. Chamada Privativa: A realização de chamada privativa deverá ser restrita apenas aos terminais habilitados para esta finalidade. Entretanto, todos os terminais do sistema poderão ser habilitados para apenas receber esse tipo de chamada e comunicar-se privativamente com o terminal habilitado que originou a chamada. Uma chamada privativa deverá ser iniciada com o usuário tecendo o número de identificação do terminal de destino (“ID”) e em seguida, pressionar a tecla “PTT”. O terminal de destino receberá o tom de chamada característico e mostrará o “ID” do terminal de origem. A chamada será respondida pelo terminal chamado, mediante o simples acionamento da tecla “PTT” desse terminal. A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas “PTT” dos interlocutores. A chamada privativa deverá ser encerrada mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de origem ou por decurso do tempo programado para essa operação (“time out”), prevalecendo o que ocorrer primeiro. O “time out” de encerramento da chamada privativa deverá ser pré-programado quando da habilitação dos terminais no sistema. Os terminais que possuir visor e teclado, deverão fazer a chamada privada através destas interfaces enquanto que, nos rádios sem visor, esta característica será apenas de recepção.

1.3.2.4. Chamada de Emergência: Os terminais do sistema que estarão habilitados para realizar chamadas de emergência, sendo que este tipo de chamada com prioridade máxima no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

acesso ao canal de comunicação. A realização da chamada de emergência deverá ser iniciada mediante o pressionamento de tecla de emergência específica ou programada para esta finalidade, que será exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado o algoritmo de comunicação. O evento será enviado a todos os equipamentos do grupo que forem habilitados para tal, bem como para a consoles de despacho, sinalizando a chamada, mediante emissão de um sinal de alerta sonoro, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal chamador. A chamada de emergência deverá se desenvolver em um grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual o terminal estava afiliado, mantendo-se a prioridade máxima para o terminal de origem. Em ambos os casos, os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitados para tal deverão participar da chamada. A chamada de emergência deverá ser encerrada por comando, quando os terminais envolvidos retornarão ao seu estado inicial. A chamadas de emergência deverão também serem encaminhadas as consoles do Subsistema de Despacho.

1.3.2.5. O sistema deve possuir o recurso de desativação de transmissão de voz remota que irá permitir interromper uma comunicação de voz que de menor importância para o momento, permitindo que outro usuário com uma transmissão de maior urgência possuir prioridade na utilização do canal. Esta função deve ser programável por usuário, ficando a critério da contratante a utilização ou não deste recurso no rádio que for conveniente. Esta função deve ser utilizada para voz e também para chamada de emergência.

### 1.3.3. DEMAIS CARACTERÍSTICAS e FUNÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

1.3.3.1. O Sistema de Rádio deverá ser capaz de encaminhar mensagens de texto, geradas pelas consoles de despacho ou por quaisquer dos terminais com visor da rede que estejam habilitados para tal, encaminhando-as para outros terminais ou consoles. As mensagens de texto terão tamanho máximo de 128 caracteres e serão mostradas no display dos terminais e na tela das consoles.

1.3.3.2. Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível e/ou visual característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens serão armazenadas no Subsistema de Despacho e nos terminais, para posterior consulta, podendo ser eliminadas do terminal através de comando do usuário.

1.3.3.3. Deverá ser possível a definição de mensagens de texto padronizadas, as quais permanecerão armazenadas para uso oportuno, sem necessidade de redigitação, para transmissão automática com pressionamento de tecla específica pré-configurada.

1.3.3.4. O servidor principal deverá ser conectado diretamente ao Switth / Controlador das repetidoras ou a Gateways (estações de controle);

1.3.3.5. Funcionar sob sistema operacional apropriado, utilizando plataforma PC compatível, configurado apropriadamente para as funções de console de despacho.

1.3.3.6. A Central de Regulação do SAMÚ192 deverá ter a possibilidade de efetuar as seguintes funções com o sistema ora licitado e instalado em Alexânia tais como:

1.3.3.6.1. Permitir a comunicação de seus operadores com os terminais em campo, nos diversos tipos de chamadas e com possibilidade de monitorar e operar simultaneamente os grupos de conversação, selecionáveis pelo operador;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 1.3.3.6.2. Visualizar, todas as atividades dos grupos de operação configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil entendimento, no idioma Português, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema instalado em Alexânia/GO;
- 1.3.3.6.3. Permitir o controle e monitoramento da Central de Regulação através do rastreamento de todos os terminais (rádios móveis veiculares e portáteis) com módulo de GPS integrado que compõem o sistema.
- 1.3.3.6.4. Possibilitar o controle e monitoramento, despachar, monitorar, supervisionar e gerenciar as diversas redes de voz do sistema de radiocomunicação, tendo a possibilidade de controlar múltiplos canais de rádio, como também receber a localização e armazenar as rotas de todos os rádios digitais monitorados, emitindo relatórios das rotas adotadas de todos os equipamentos.
- 1.3.3.6.5. Deverá ter a possibilidade de quando um usuário de rádio estiver off-line, o software deverá possibilitar a gravação das mensagens de textos ou da mensagem de voz e assim que o mesmo retornar para área de cobertura ou ligar o seu equipamento os dados deverão ser enviados automaticamente.
- 1.3.3.6.6. O sistema deverá permitir a mudança automática, do nome/descrição do usuário de rádio quando este enviar uma mensagem de texto ou clicar em um botão pré-programado do transceptor. A ação deve ser armazenada no banco de dados de eventos do sistema.
- 1.3.3.6.7. Deverá possibilitar a identificação, através de lista, das chamadas que não forem prontamente atendidas.
- 1.3.3.6.8. Capacidade de emudecer o volume de áudio dos canais não selecionados.
- 1.3.3.6.9. Suportar a múltiplos usuários num único console de operação.
- 1.3.3.6.10. Capacidade de transmitir em apenas um ou em todos os canais simultaneamente.
- 1.3.3.6.11. Interface para mensagens curtas de texto (estilo CHAT).
- 1.3.3.6.12. Listas para classificar usuários ocupados e livres, por exemplo.
- 1.3.3.6.13. Encriptação de 128 ou 256 bits dos dados TCP na interface IP da console.
- 1.3.3.6.14. Limpeza de banco de dados e áudio através da console (administrador) manual ou automática.
- 1.3.3.6.15. O banco de dados deverá ser relacional, SQL Server ou DB2 UDB.
- 1.3.3.6.16. Comunicações entre operadores da console através da rede de computadores, sem a utilização da rede de rádio.
- 1.3.3.6.17. Integração com e-mail.
- 1.3.3.6.18. Integração com rede GSM em caso de necessidade, mediante modem.
- 1.3.3.6.19. Função que monitora um trabalhador através da atividade do rádio. Possibilidade de criar regras para essa função. Essa função deve possuir painel e alertas automáticos para usuários de rádio;
- 1.3.3.6.20. Permitir a gravação de todo o áudio do sistema no computador servidor bem como em cada uma das consoles de operação a fim de existir garantia e redundância na gravação das informações.
- 1.3.3.6.21. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista Windows 7, Windows 8, tanto em 32 como 64 bits.
- 1.3.3.6.22. A configuração de regras e alertas para eventos e comandos que ocorram na rede de rádio, serão efetuadas na Central de Regulação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 1.3.3.6.23. Função de back-up e restauração do banco de dados.
- 1.3.3.6.24. Os equipamentos deverão suportar sinalização utilizando telemetria, com execução manual ou automática.
- 1.3.3.6.25. Deve suportar mensagens de texto.
- 1.3.3.6.26. Notificações sonoras configuráveis (para alarmes, PTT e outros eventos).
- 1.3.3.6.27. Estado dos operadores (online, off-line).
- 1.3.3.6.28. Emissão de relatórios gerenciais para cada estação monitorada.
- 1.3.3.7. Estar totalmente apto para trabalhar com a encriptação que o sistema de rádio estiver utilizando, que deverá ser no mínimo de 40 bits RC4.
- 1.3.3.8. Permitir que o despachador possa se conectar a diversos servidores simultaneamente (um despachador conectado a mais de um servidor) quando necessário.
- 1.3.3.9. Possuir plug-in que permite ao operador da central de despacho customizar sua área de trabalho da melhor maneira, criando e inserindo os botões de comunicação rápida que desejar, para facilitar e agilizar sua operação.
- 1.3.3.10. Estar preparado, a partir dos botões customizáveis, para utilização em monitores sensíveis ao toque.
- 1.3.3.11. Possibilidade das consoles trabalhar em modo mudo seletivo, onde o operador irá apenas receber áudio de chamadas privadas endereçadas à console central, bem como das chamadas em grupo das quais a console participar.
- 1.3.3.12. Deve permitir a consulta do LOG de eventos e gravações através das consoles mesmo quando o servidor do sistema estiver indisponível.
- 1.3.3.13. Deverá possuir comando de acionamento de transmissão manual e também por comutador de pé (pedal de PTT), permitindo o acionamento do recurso selecionado sem a utilização das mãos.
- 1.3.3.14. O sistema de controle e monitoramento deverá ter a capacidade de efetuar enlace entre as redes de rádio independentes. Esta junção das redes independentes deverá prover comunicação de voz entre as unidades desejadas, formando um grupo único, resguardando também todas as informações de dados, tais como mensagens de texto, informações de GPS entre outras, inerentes aos equipamentos e disponibilizadas pelo sistema. Esta função deve estar disponível para configuração para que o operador possa escolher, na tela do computador, as redes de rádio que desejar interligar, caso exista a necessidade.
- 1.3.3.15. O software de monitoramento GPS deve suportar o monitoramento de todo tráfego de dados do sistema de radiocomunicação deste Edital.
- 1.3.3.16. Deve emitir a localização e armazenar as rotas de todos os rádios monitorados, estimados neste edital, emitindo relatórios das rotas adotadas de todos os equipamentos.
- 1.3.3.17. A taxa de atualização dos dados de GPS deve ser programável para cada tipo de equipamento (rádios móveis e portáteis) ou grupo de conversação, visando otimizar o fluxo de comunicação, evitando excesso de tráfego desnecessário na rede.
- 1.3.3.18. Deve emitir relatórios de GPS: Velocidade estimada, deslocamento estimado e rota.
- 1.3.3.19. Ter integração com MapPoint, MapInfo, Google Maps e mapas vetorizados.
- 1.3.3.20. Permitir criação de “cerca eletrônica” - zona de controle onde determinado usuário deve permanecer com aviso ou alerta automático alertando o “Despachador” no momento em que o usuário deixa a zona de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 1.3.3.21. Painel de zonas de controle para fácil gerenciamento das mesmas.
- 1.3.3.22. Painel de localização de usuários para rápida localização de usuários de rádio dentro das zonas de controle.
- 1.3.3.23. Inserção de pontos de interesse para rápida localização de usuários.
- 1.3.3.24. Inserção de detalhes e informações adicionais para cada ponto de interesse, como nome, endereço, foto, etc.
- 1.3.3.25. Controle das paradas feitas pelo usuário.
- 1.3.3.26. Controle do início da movimentação do usuário.
- 1.3.3.27. Exibição de todos os usuários em um mesmo mapa, separados por categorias.
- 1.3.3.28. Requisição de localização manual, automática ou iniciada por evento.
- 1.3.3.29. Ícones em dois tamanhos.
- 1.3.3.30. Formatação de cores diferentes para indicar usuários com localização real ou com atualização por fazer.
- 1.3.3.31. Opção de inserção de ícones personalizados para indicação de usuários e pontos de interesse.
- 1.3.3.32. Inserção de regras de GPS - permite que o “Despachante” receba alerta caso o usuário de rádio transgrida regras preestabelecidas.
- 1.3.3.33. Alteração instantânea da cadência de GPS.
- 1.3.3.34. Localização via GPS.
- 1.3.3.35. Informações de GPS de cada usuário: velocidade, direção, precisão.
- 1.3.3.36. Emissão de relatórios gerenciais para cada estação monitorada.
- 1.3.3.37. Possuir a função ‘Rotas’, para localização exata de veículo em percursos estabelecidos.
- 1.3.3.38. Ter a possibilidade de criação de regra que alerte ao operador quando um veículo ultrapasse determinado limite de velocidade.
- 1.3.3.39. O Servidor do Subsistema deverá suportar a interconexão telefônica por meio de servidor SIP, com acesso controlado e transferência das chamadas recebidas para os terminais e também permitir que os terminais habilitados para essa função, originem as chamadas telefônicas.
- 1.3.3.40. Por meio do subsistema Central de Despacho ou através de rádio com visor e teclado devidamente configurado, deverá ser possível a escuta remota de qualquer terminal móvel ou portátil, sem que esta funcionalidade gere qualquer tipo de alerta sonoro e/ou visual ao rádio, visando aumentar a segurança do operador do rádio.
- 1.3.3.41. Por meio do subsistema Central de Despacho de Anápolis/GO ou através de rádio com visor e teclado devidamente configurado, deverá ser possível confirmar se o rádio alvo está dentro da área de cobertura, realizado um “Check” de rádio.
- 1.3.3.42. Por meio do subsistema Central de Despacho, deverá ser possível o monitoramento dos usuários de rádios que possuírem o módulo de GPS integrado.
- 1.3.3.43. O subsistema de controle deve ser composto de uma conexão ao servidor da Central de Regulação em Anápolis bem como conexão ao servidor da contratada para armazenamento dos dados referente aos equipamentos móveis, portáteis e fixos estimados neste edital, com a seguinte composição:
  - 1.3.3.43.1. (01) Licença para rastreamento GPS para o servidor máster;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 1.3.3.43.2. (01) Software para conexão IP/ estação de controle, com as repetidoras do sistema;
- 1.3.3.43.3. (01) Software para “roteamento”, “link” ou “ponte” IP, entre sistemas independentes, atendendo a voz e dados em caso de necessidade;
- 1.3.3.43.4. (01) Software para “Monitoramento e Diagnóstico”, da rede de rádio, caso seja necessário
- 1.3.3.44. Deve operar no modo IP, utilizando redes LAN ou WAN para conexão com os repetidores e consoles.
- 1.3.3.45. Sub entende-se que a Central de Despacho está já operando em pleno funcionamento na cidade de Anápolis/GO o qual este sistema deverá obrigatoriamente estar conectado.

**1.4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA**

1.4.1. O tráfego de dados deverá suportar

- 1.4.1.1. O tráfego de dados deverá estar suportado na mesma infraestrutura do canal de voz, sendo que os sítios de repetição deverão operar com um número de canais suficientes para efetuar as operações de voz e dados anteriormente descritos. O sistema deverá possuir Software de Supervisão e Manutenção para efeitos de monitoramento remoto, operacionalizado através de aplicação baseada no conceito cliente-servidor, em língua portuguesa, para a supervisão e manutenção remota da infraestrutura dos sites através da rede IP, mediante análise dos parâmetros de desempenho dos repetidores, englobando como mínimo, os seguintes requisitos:
- 1.4.1.1.1. Exibição em tempo real da condição operacional do(s) repetidor(es) da infraestrutura.
- 1.4.1.1.2. Exibição em tempo real dos alarmes decorrentes de falhas no(s) repetidor(es)
- 1.4.1.1.3. Acesso individual a cada repetidor da infraestrutura, para a execução de testes remotos.
- 1.4.1.1.4. Possibilitar a ativação e/ou desativação de qualquer repetidor da infraestrutura.
- 1.4.1.1.5. Possibilitar a reinicialização de qualquer repetidor da infraestrutura.
- 1.4.1.1.6. Permitir a alteração da potência de qualquer repetidor da infraestrutura.
- 1.4.1.1.7. A aplicação do Subsistema de Supervisão e Manutenção deverá possibilitar o envio de mensagens através de contas de e-mail, para a notificação de falhas, alarmes, interrupção de links entre os sítios repetidores, etc.
- 1.4.1.1.8. No caso de falha da rede IP entre os repetidores, cada um deve continuar a funcionar em modo local e após o retorno da rede o sistema deve voltar a operar em condições normais sem intervenção dos usuários.
- 1.4.1.1.9. No caso de falha no sistema de repetição, os rádios devem operar provisoriamente em modo direto, sendo que o usuário precisa apenas pressionar uma tecla pré-programada para que esta função entre em operação, ou trocar de canal
- 1.4.1.1.10. Os rádios portáteis devem possuir terminais de entrada/saída no conector de acessórios para prover a interface de telemetria entre o rádio e dispositivos de terceiros afim da automatização de funções se necessário.
- 1.4.1.1.11. Deverão suportar programação de rádios portáteis através da interface de ar, via Rádio Frequência de todos os parâmetros configuráveis do rádio de forma remota, através da rede IP, para os rádios que estão dentro da área de cobertura do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 1.4.1.1.12. Os terminais devem possuir a funcionalidade de aumentar ou diminuir o nível de volume de acordo com o ruído ambiente.
- 1.4.1.1.13. O sistema deve suportar a leitura e programação dos repetidores do sistema remotamente via rede IP.
- 1.4.1.1.14. Os terminais portáteis devem suportar a função “trabalhador solitário” que consiste em um timer predefinido que é reinicializado por meio de uma atividade do usuário. Por exemplo, se o timer de atividade for fixado em 10 minutos e o usuário não interagir com o rádio durante esse intervalo de tempo, o “timer” de inatividade irá expirar e o rádio emitirá um tom de advertência prévia imediatamente após expirar o intervalo, se o usuário não tomar nenhuma ação no rádio, este irá automaticamente encaminhar uma sinalização de emergência para o Subsistema de Despacho instalada em Anápolis/GO;
- 1.4.1.1.15. Os terminais devem suportar modo de senha para bloqueio de rádio, para rádios com e sem teclado e visor, para impedir que usuários não autorizados tenham acesso ao transceptor.
- 1.4.1.1.16. Os terminais devem suportar modo de senha para bloqueio de acesso aos parâmetros configuráveis dos rádios via computador.
- 1.4.1.1.17. O sistema deve suportar o mínimo de 40 atualizações de coordenadas de GPS por minuto por via de comunicação.

**1.5. TERMINAL FIXO**

**1.5.1. DESCRITIVO**

- 1.5.1.1. O Terminal Fixo, operando em sistema troncalizado, deverá permitir a comunicação entre as Bases Operacionais, outros terminais fixos, bem como os terminais portáteis e os despachadores que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação Digital.
- 1.5.1.2. O equipamento deverá oferecer uma comunicação clara e segura, com modulação digital e cumprir as demais características técnicas constantes neste documento.
- 1.5.1.3. O terminal deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis as recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL prevalecerão.
- 1.5.1.4. Todas as frequências a serem utilizadas pelo terminal desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da contratada, sendo que todas as taxas devidas ficarão por conta da mesma enquanto durar o contrato de locação.
- 1.5.1.5. Todos os terminais fixos a serem fornecidos, deverão ser procedentes do mesmo fabricante dos repetidores.
- 1.5.1.6. A contratada deverá fornecer e instalar todos os terminais de radiocomunicação do sistema, juntamente com todos os materiais, acessórios, partes, peças, licenças, softwares, dispositivos e demais itens necessários à instalação e ativação de (03) três terminais fixos, incluindo o respectivo sistema irradiante, bem como os dispositivos e elementos de proteção de cabo coaxial.
- 1.5.1.7. A contratada disponibilizará os locais com energia elétrica comercial, para a instalação da estação fixa, bem como os pontos de instalação do sistema irradiante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

1.5.1.8. Deve permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação digital da estação fixa de base com os demais equipamentos do sistema, empregando os recursos eletrônicos da sinalização proporcionada pelo Sistema de Radiocomunicação Digital, os quais deverão propiciar a exploração de todos os tipos de chamada descritos anteriormente, neste Termo de Referência, bem como possibilitar a identificação eletrônica do terminal, verificação se este está ligado ou desligado, execução de monitor remoto, habilitação e/ou inabilitação do terminal, recebimento e envio de mensagem de textos livres e/ou pré-programados, com fácil manuseio e operação. Operação em modo dual, digital e/ou analógico no mesmo rádio, programados por canal.

**1.5.2. DEVERÁ SER ENTREGUE:**

1.5.2.1. 01(um) Rádio Digital Fixo, operando com troncalização, com display alfanumérico e sem GPS, com a seguinte composição básica do Terminal

1.5.2.2. 01(um) Equipamento rádio transmissor-receptor;

1.5.2.3. 01(um) Licença de operação trunking

1.5.2.4. 01(um) Microfone com tecla PTT e cabo espiralado;

1.5.2.5. 01(um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio com a fonte de alimentação;

1.5.2.6. 01(um) Antena omnidirecional tipo Plano Terra com ganho unitário, a ser fornecida com suporte de fixação para instalação da antena em torre metálica de radiocomunicação ou mastro;

1.5.2.7. 01(um) Trecho de Cabo coaxial de baixa perda, com 25 (vinte e cinco) metros de comprimento (ou maior dependendo da distância entre antena e rádio), tipo RGC-213 ou melhor, para a perfeita instalação das estações fixas nos prédios/locais designados;

1.5.2.8. 01(um) Conjunto de conectores coaxiais compatíveis com o cabo coaxial e o conector de entrada de antena do transceptor;

1.5.2.9. 01(um) Fonte de alimentação tipo chaveada, com entrada 110/220 VAC e saída nominal de 13,8 VCC ( $\pm 10\%$ ), montada em gabinete metálico próprio para operação sobre a mesa de trabalho, com nicho para fixação do transceptor em sua estrutura, dotada circuito flutuador/carregador de bateria, com proteção de sobre-tensão e sistema de arrefecimento forçado por ventilação;

1.5.2.10. 01(um) Centelhador coaxial a gás, para suportar surtos de descargas atmosféricas provenientes da linha de transmissão, com capacidade de absorção igual ou superior a 20 kA e tempo de resposta menor ou igual à 20 microssegundos;

1.5.2.11. 01 (um) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil;

**1.5.3. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:**

1.5.3.1. Indicação de intensidade do sinal recebido;

1.5.3.2. Monitoração;

1.5.3.3. Nível de potência;

1.5.3.4. Tons desativados;

1.5.3.5. Varredura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 1.5.3.6. Varredura de prioridade;
- 1.5.3.7. Mensagem não lida;
- 1.5.3.8. Caixa de entrada cheia;
- 1.5.3.9. Emergência; Privacidade;
- 1.5.3.10. Comunicação direta;
- 1.5.3.11. Chamada individual;
- 1.5.3.12. Chamada em grupo;
- 1.5.3.13. Chamada geral;
- 1.5.3.14. Mensagem Enviada com êxito;
- 1.5.3.15. Falha de envio de mensagem;
- 1.5.3.16. Mensagem em andamento.
- 1.5.3.17. Display colorido em Cristal Líquido com tela colorida com no mínimo 04 linhas coloridas, para exibição de mensagens de texto recebidas, verificação dos ícones de status e visualização de mensagens de envio.
- 1.5.3.18. Permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (cloning).
- 1.5.3.19. Número de canais:  $\geq$  (1000) um mil.
- 1.5.3.20. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e/ou analógico.

**1.5.4. CONTROLES DO PAINEL FRONTAL:**

- 1.5.4.1. Comando Liga / Desliga;
- 1.5.4.2. Ajuste do nível de áudio (Volume);
- 1.5.4.3. Silenciador de recepção;
- 1.5.4.4. Seletor de canais;
- 1.5.4.5. Botão programável para o acionamento de alarme de emergência;
- 1.5.4.6. No mínimo 2 botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas.
- 1.5.4.7. Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal, zona ou as funções dos botões programáveis.
- 1.5.4.8. Função Modo Direto de Capacidade Dupla, sendo possível utilização de dois canais simultâneos em modo direto compartilhando a mesma frequência (TDMA)
- 1.5.4.9. Funcionalidade Bluetooth integrado ao circuito interno;

**1.5.5. RECURSOS OPERACIONAIS:**

- 1.5.5.1. Envio da identificação eletrônica do rádio;
- 1.5.5.2. Alarme de emergência;
- 1.5.5.3. Inibição e reabilitação de rádio;
- 1.5.5.4. Recepção de chamada privativa;
- 1.5.5.5. Envio de chamada de emergência;
- 1.5.5.6. Recepção de monitor remoto;
- 1.5.5.7. Chamada de alerta.

**1.5.6. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 1.5.6.1. Faixa de frequência na Banda de 360Mhz a 400Mhz;
- 1.5.6.2. Método de acesso: TDMA;
- 1.5.6.3. Espaçamento de canais: 12,5 kHz;
- 1.5.6.4. Alimentação DC: 13,8 VCC através de fonte de alimentação com bateria / flutuador

**1.5.7. PROTEÇÕES ELETRÔNICAS CONTRA:**

- 1.5.7.1. Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
- 1.5.7.2. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- 1.5.7.3. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- 1.5.7.4. Tecnologia baseada em microprocessador;
- 1.5.7.5. A identificação Eletrônica do Transceptor deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.

**1.5.8. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICA**

**1.5.8.1. TRANSMISSOR:**

- 1.5.8.1.1. Potência de saída de RF:  $\geq 25$  W, com ajuste via programação;
- 1.5.8.1.2. Estabilidade de frequência na faixa de  $-30^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$ :  $\leq \pm 0,5$  ppm (com GPS);
- 1.5.8.1.3. Emissões conduzidas / irradiadas:  $\leq -36$  dBm  $< 1\text{GHz}$  /  $-30$  dBm  $> 1$  GHz
- 1.5.8.1.4. Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- 1.5.8.1.5. Potência de RF no canal adjacente:  $\leq 60$  dB a 12.5 kHz e  $\leq 70$  dB a 25 kHz;
- 1.5.8.1.6. Resposta de áudio conforme a Norma TIA603D;
- 1.5.8.1.7. Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
- 1.5.8.1.8. Tipo de Vocoder digital: AMBE+2;

**1.5.8.2. RECEPTOR:**

- 1.5.8.2.1. Sensibilidade em modo digital:  $\leq 0.3$   $\mu\text{V}$ , para 5% de BER;
- 1.5.8.2.2. Seletividade para canais adjacentes:  $\geq 50$  dB a 12,5 kHz;  $\geq 80$  dB a 25 kHz (TIA603D);
- 1.5.8.2.3. Estabilidade de frequência dentro da faixa de  $-30^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$ :  $\leq \pm 0,5$  ppm, com GPS;
- 1.5.8.2.4. Espaçamento de canais: 12,5/25 kHz;
- 1.5.8.2.5. Rejeição de sinais espúrios:  $\geq 80$  dB (TIA603D);
- 1.5.8.2.6. Rejeição de Intermodulação:  $\geq 78$  dB (TIA603D);
- 1.5.8.2.7. Potência de áudio:  $\geq 3$  Watts, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- 1.5.8.2.8. Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
- 1.5.8.2.9. Emissões de espúrias conduzidas:  $\leq -57$  dBm (TIA603D).

**1.5.9. ANTENA:**

- 1.5.9.1. Faixa de frequência na Banda de 360Mhz a 400Mhz





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 1.5.9.2. Método de acesso: TDMA
- 1.5.9.3. Espaçamento de canais: 12,5 kHz
- 1.5.9.4. Potencia: 100 Watts.
- 1.5.9.5. Impedância: 50 Ohms.
- 1.5.9.6. R.O.E: Menor que 1,5:1.

**1.5.10. OUTRAS CARACTERÍSTICAS**

- 1.5.10.1. O Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva.
- 1.5.10.2. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos.
- 1.5.10.3. Deve atender a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G.
- 1.5.10.4. Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato, circuitos impressos protegidos contra corrosão.
- 1.5.10.5. Entrada de água e pó: mínimo IP54, MIL-STD.

**1.6. TERMINAIS MOVEIS VEICULARES COM GPS**

**1.6.1. DESCRITIVO**

- 1.6.1.1. Os Terminais Móveis, operando com sistema troncalizado, deverão permitir a comunicação entre as Bases Operacionais, outros terminais fixos, bem como os terminais portáteis e os despachadores que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação Digital.
- 1.6.1.2. O equipamento deverá oferecer uma comunicação clara e segura, com modulação digital e cumprir as demais características técnicas constantes neste documento.
- 1.6.1.3. O terminal deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis as recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL prevalecerão.
- 1.6.1.4. Todas as frequências a serem utilizadas pelo terminal desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da contratada, sendo que todas as taxas devidas ficarão por conta da mesma enquanto durar o contrato de locação.
- 1.6.1.5. Todos a serem fornecidos, deverão ser procedentes do mesmo fabricante dos repetidores.
- 1.6.1.6. A contratada deverá fornecer e instalar todos os terminais de radiocomunicação do sistema, juntamente com todos os materiais, acessórios, partes, peças, licenças, softwares, dispositivos e demais itens necessários à instalação e ativação de (03) três terminais móveis, incluindo o respectivo sistema irradiante.
- 1.6.1.7. Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação digital da estação móvel com os demais equipamentos do sistema, empregando os recursos eletrônicos da sinalização proporcionada pelo Sistema de Radiocomunicação Digital, os quais deverão propiciar a exploração de todos os tipos de chamada descritos anteriormente, neste Termo de Referência, bem como possibilitar a identificação eletrônica do terminal, verificação se este está ligado ou desligado, execução de monitor remoto, habilitação e/ou inabilitação do terminal, recebimento e envio de mensagem de textos livres e/ou pré-programados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

1.6.1.8. Fácil manuseio e operação. Operação em modo dual, digital e/ou analógico no mesmo rádio, programados por canal.

1.6.1.9. Deverá ser entregue (03) três Terminais Digitais móveis com display, de dois dígitos no mínimo, com GPS, com a seguinte composição básica do Terminal.

**1.6.2. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CADA TERMINAL**

1.6.2.1. 01(um) Equipamento rádio transmissor-receptor;

1.6.2.2. 01(uma) Licença de operação trunking

1.6.2.3. 01(um) Microfone com tecla PTT e cabo espiralado;

1.6.2.4. 01(um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio;

1.6.2.5. 01(um) Antena 5/8” de onda com mola, bobina e vareta de aço com 3 db de ganho, a ser fornecida com suporte de fixação para se evitar de furar o teto do veículo;

1.6.2.6. 01(uma) Antena de recepção de sinais de GPS, tamanho reduzido;

1.6.2.7. 01(um) Conjunto de conectores coaxiais compatíveis com o cabo coaxial e o conector de entrada de antena do transceptor;

1.6.2.8. 01(uma) Licença para operação e gerenciamento, GPS e acesso a console de operações

1.6.2.9. 01(um) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil;

**1.6.3. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:**

1.6.3.1. Indicação de intensidade do sinal recebido;

1.6.3.2. Monitoração;

1.6.3.3. Nível de potência;

1.6.3.4. Tons desativados;

1.6.3.5. Varredura;

1.6.3.6. Varredura de prioridade;

1.6.3.7. Mensagem não lida; Caixa de entrada cheia;

1.6.3.8. Emergência;

1.6.3.9. Privacidade; Comunicação direta;

1.6.3.10. Chamada individual;

1.6.3.11. Chamada em grupo; Chamada geral;

1.6.3.12. Mensagem Enviada com êxito;

1.6.3.13. Falha de envio de mensagem;

1.6.3.14. Mensagem em andamento.

1.6.3.15. Display para indicação de canais.

1.6.3.16. Permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (cloning).

1.6.3.17. Número de canais:  $\geq$  (32) trinta e dois canais.

1.6.3.18. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e/ou analógico.

**1.6.4. CONTROLES DO PAINEL FRONTAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 1.6.4.1. Comando Liga / Desliga;
- 1.6.4.2. Ajuste do nível de áudio (Volume);
- 1.6.4.3. Silenciador de recepção;
- 1.6.4.4. Seletor de canais;
- 1.6.4.5. Botão programável para o acionamento de alarme de emergência;
- 1.6.4.6. No mínimo 2 botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas.
- 1.6.4.7. Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal, zona ou as funções dos botões programáveis.
- 1.6.4.8. Função Modo Direto de Capacidade Dupla, sendo possível utilização de dois canais simultâneos em modo direto compartilhando a mesma frequência (TDMA).
- 1.6.4.9. Funcionalidade Bluetooth integrado ao circuito interno;

**1.6.5. RECURSOS OPERACIONAIS:**

- 1.6.5.1. Envio da identificação eletrônica do rádio;
- 1.6.5.2. Alarme de emergência;
- 1.6.5.3. Inibição e reabilitação de rádio;
- 1.6.5.4. Recepção de chamada privativa;
- 1.6.5.5. Envio de chamada de emergência;
- 1.6.5.6. Recepção de monitor remoto;
- 1.6.5.7. Chamada de alerta.

**1.6.6. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:**

- 1.6.6.1. Faixa de frequência na Banda de 360Mhz a 400Mhz;
- 1.6.6.2. Método de acesso: TDMA;
- 1.6.6.3. Espaçamento de canais: 12,5 kHz;
- 1.6.6.4. Alimentação DC: através de fonte de alimentação com bateria.

**1.6.7. PROTEÇÕES ELETRÔNICAS CONTRA:**

- 1.6.7.1. Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
- 1.6.7.2. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- 1.6.7.3. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- 1.6.7.4. Tecnologia baseada em microprocessador;
- 1.6.7.5. A identificação Eletrônica do Transceptor deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.

**1.6.8. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECIFICAS**

**1.6.8.1. TRANSMISSOR:**

- 1.6.8.1.1. Potência de saída de RF:  $\geq 25$  W, com ajuste via programação;
- 1.6.8.1.2. Estabilidade de frequência na faixa de  $-30^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$ :  $\leq \pm 0,5$  ppm (com GPS);
- 1.6.8.1.3. Emissões conduzidas / irradiadas:  $\leq -36$  dBm  $< 1$  GHz /  $-30$  dBm  $> 1$  GHz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 1.6.8.1.4. Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- 1.6.8.1.5. Potência de RF no canal adjacente:  $\leq 60$  dB a 12.5 kHz e  $\leq 70$  dB a 25 kHz;
- 1.6.8.1.6. Resposta de áudio conforme a Norma TIA603D;
- 1.6.8.1.7. Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
- 1.6.8.1.8. Tipo de Vocoder digital: AMBE+dois
  
- 1.6.8.2. RECEPTOR:
  - 1.6.8.2.1. Sensibilidade em modo digital:  $\leq 0.3$   $\mu$ V, para 5% de BER;
  - 1.6.8.2.2. Seletividade para canais adjacentes:  $\geq 50$  dB a 12,5 kHz;  $\geq 80$  dB a 25 kHz (TIA603D);
  - 1.6.8.2.3. Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30oC a +60oC:  $\leq \pm 0,5$  ppm, com GPS;
  - 1.6.8.2.4. Espaçamento de canais: 12,5/25 kHz;
  - 1.6.8.2.5. Rejeição de sinais espúrios:  $\geq 80$  dB (TIA603D);
  - 1.6.8.2.6. Rejeição de Intermodulação:  $\geq 78$  dB (TIA603D);
  - 1.6.8.2.7. Potência de áudio:  $\geq 3$  Watts, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal
  - 1.6.8.2.8. Distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ;
  - 1.6.8.2.9. Emissões de espúrias conduzidas:  $\leq -57$  dBm (TIA603D).
  
- 1.6.8.3. ANTENA:
  - 1.6.8.3.1. Faixa de frequência na Banda de 360Mhz a 400Mhz;
  - 1.6.8.3.2. Método de acesso: TDMA
  - 1.6.8.3.3. Espaçamento de canais: 12,5 kHz;
  - 1.6.8.3.4. Potencia: 100 Watts.
  - 1.6.8.3.5. Impedância: 50 Ohms.
  - 1.6.8.3.6. R.O.E: Menor que 1,5:1.
  
- 1.6.9. OUTROS CARACTERÍSTICAS
  - 1.6.9.1. Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva.
  - 1.6.9.2. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos.
  - 1.6.9.3. Atender a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G.
  - 1.6.9.4. Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato.
  - 1.6.9.5. Circuitos impressos protegidos contra corrosão.
  - 1.6.9.6. Entrada de água e pó: mínimo IP54, MIL-STD.

## **1.7. SITIO DE REPETIÇÃO**

### **1.7.1. DESCRITIVO**

- 1.7.1.1. Fixar os parâmetros técnicos para o site com estação Repetidora Digital, operando com sistema de troncalização, faixa de frequência de 360Mhz a 400Mhz com espaçamento de canais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

de 12,5 KHz, com modulação digital TDMA, para emprego em redes de sistema de radiocomunicação digital;

1.7.1.2. Permitir a otimização de recursos disponíveis no sistema de radiocomunicação digital, interconectando as repetidoras entre diversos sites utilizando a tecnologia de conexão através de IP, com praticidade, flexibilidade e alto grau de confiabilidade do sistema, operando em modo digital.

1.7.1.3. Repetidor operando com modulação Digital troncalizada, na faixa de 360Mhz a 400Mhz, em regime de alto tráfego contínuo, com potência de saída de RF igual a 45 Watts podendo ser reduzida mediante programação, com método de acesso TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com (02) dois canais simultâneos por repetidor, de forma automática, com espaçamento de canal de 12,5 kHz conforme a Resolução 568/2011. A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência e também em canais dedicados para voz ou dados.

1.7.1.4. A repetidora deve indicar por meio de LED's os modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico.

1.7.1.5. Deverá possuir fonte de alimentação integrada, com alimentação 110/220V.

1.7.1.6. Deverá estar pronta para instalação em rack de 19 polegadas ou em gabinete próprio.

1.7.1.7. O sistema deverá suportar comunicações digitais multisítio, onde toda a comunicação do site A deverá ser replicada no site B através da rede IP para desta maneira garantir expansão da cobertura de rádio frequência, sendo que os terminais deverão fazer "roaming" automático na rede sem nenhuma ação do usuário, devendo os terminais buscar o melhor sítio dependendo do RSSI dos repetidores, conforme a necessidade do contratante;

1.7.1.8. A construção deverá ser modular em estado sólido, com cabeamentos (se houver) protegidos contra umidade e circuitos impressos banhados livres de corrosão, em gabinete ou chassi para fixação direta em bastidores padrão IMS de 19", com tecnologia baseada em microprocessador, contendo como mínimo, os seguintes módulos:

1.7.1.8.1. Módulo de transmissão com sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos de transmissão e do amplificador final;

1.7.1.8.2. Módulo de recepção com sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos de recepção;

1.7.1.8.3. Módulo de fonte de alimentação bivolt automático integrada a repetidora, apropriado para a operação com tensão CA de entrada entre (90 e 260) Volts, 50/60 Hz e transferência automática para baterias externas em caso de falta da energia elétrica CA, por intermédio de No break, sem interrupção da alimentação do consumidor. Devendo ainda ser dotado de sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos.

#### 1.7.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.7.2.1. Faixa de frequência de 360Mhz a 400Mhz;

1.7.2.2. Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz;

1.7.2.3. Temperatura de operação: de (-30 a +60) °C;

1.7.2.4. Programação de frequência: por sintetizador dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de computador PC com software apropriado e através da rede IP, de forma remota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**1.7.3. PROTEÇÃO CONTRA:**

- 1.7.3.1. Sobre tensão de alimentação;
- 1.7.3.2. Inversão de polaridade da alimentação;
- 1.7.3.3. Variação de impedância de RF por descasamento de antena.

**1.7.4. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS DO TRANSMISSOR:**

- 1.7.4.1. Potência de saída de RF em regime contínuo: 45 Watts com redução programável por software;
- 1.7.4.2. Estabilidade de frequência: 0,5 PPM de (-30 a +60)°C;
- 1.7.4.3. Zumbido e ruído de FM: 50dB;
- 1.7.4.4. Distorção de áudio: 3%;
- 1.7.4.5. Modulação digital 4FSK 12,5 kHz: dados somente > 7K60FXD 12,5 kHz Dados e voz > 7K60FXE.

**1.7.5. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS DO RECEPTOR:**

- 1.7.5.1. Seletividade:  $\geq 80$  dB;
- 1.7.5.2. BER:  $\leq 5\%$  para 0,3  $\mu$ V;
- 1.7.5.3. Rejeição de espúrias:  $\geq 80$  dB;
- 1.7.5.4. Intermodulação:  $\geq 75$  dB;

**1.7.6. SISTEMA IRRADIANTE**

- 1.7.6.1. Tipo colinear vertical com no mínimo 04 (quatro) elementos;
- 1.7.6.2. O Sistema Irradiante de cada sítio de repetição deverá ser dimensionado para operar com 01 (uma) única antena para os canais de recepção e transmissão;
- 1.7.6.3. A antena destinada à utilização no sítio de repetição deverá operar no plano irradiante omnidirecional, com as seguintes especificações mínimas:
  - 1.7.6.3.1. Faixa de Frequências de Faixas de 360Mhz a 400Mhz;
  - 1.7.6.3.2. Ganho:  $\geq 6$  dB.

**1.7.7. DUPLEXADOR, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- 1.7.7.1. Faixa de Frequências de 360Mhz a 400Mhz;
- 1.7.7.2. De alto tráfego - 04 Cavidades;
- 1.7.7.3. Conectores ressonantes coaxiais banhados com prata (apresentando baixo ruído e permitindo máximo desempenho do sistema)
- 1.7.7.4. As linhas de transmissão destinadas à utilização nos sítios de repetição para as antenas de transmissão e recepção deverão ser do tipo coaxial mínimo de ½” tipo celflex e o seu condutor interno deverá ser sólido e a blindagem deverá ser constituída de tubo de cobre corrugado, revestido externamente de material resistente à intempérie, na cor preta. Caberá à Proponente dimensionar o cabo a ser utilizado no seu projeto, de baixa atenuação, de forma a manter as características de cobertura previstas.
- 1.7.7.5. Deverão ser fornecidas abraçadeiras adequadas para fixação das linhas de transmissão na torre, devendo estar previsto uma abraçadeira para cada 1,5 (um e meio) metro de cabo utilizado.
- 1.7.7.6. Deverá ser fornecido protetor contra surtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

1.7.7.7. Fornecimento de conectores, abraçadeiras, kit de aterramento, e demais materiais necessários para instalação do sistema irradiante nas torres metálicas.

1.7.7.8. Todos os materiais e acessórios de instalação interna e externa deverão ser construídos de materiais contra corrosão.

1.7.7.9. A interligação entre a repetidora e o duplexador deverão ser realizados através de cabos coaxiais flexíveis de baixa atenuação, tipo Celflex.

1.7.7.10. Para proteger as repetidoras contra descargas atmosféricas que geralmente atingem as antenas induzindo altas correntes de surto, deverão ser instalados protetores de surto e acessórios apropriados de aterramento ao longo da linha de transmissão de RF e da alimentação elétrica.

**1.7.8. DEVERÃO SER ENTREGUE PARA (01) SÍTIO DE REPETIÇÃO DIGITAL:**

1.7.8.1. 01(um) Repetidor, fornecendo 2 vias de comunicação para voz e dados;

1.7.8.2. 01(um) Switch gerenciável para comunicação IP no site e cabeamento de rede;

1.7.8.3. 01(um) Sistema de interconexão IP com a Central;

1.7.8.4. 01(um) Duplexador Grande de Alta Capacidade, 04 Cavidades;

1.7.8.5. 01(um) Sistema irradiante, conjunto de conectores, centelhadores ou aterramento do cabo e acessórios;

1.7.8.6. 01(uma) Licença de operação trunking;

1.7.8.7. 01(um) Sistema ininterrupto de energia que forneça alimentação DC ao sítio por no mínimo 4 horas no caso de falha da rede elétrica AC, através de baterias estacionárias que deverão ser recarregadas automaticamente;

1.7.8.8. 01(um) Gabinete 19 polegadas para acomodar o repetidor e duplexador e outros acessórios se necessário;

1.7.8.8.1. Caso a operação seja externa o gabinete deverá se estanque evitando a entrada de água e protegido devido às intempéries;

1.7.8.9. 02 (duas) Bateria estacionária de 100 amp/h;

1.7.8.10. 01(um) Cabo de alimentação para bateria Motorola;

1.7.8.11. 01(um) Carregador de baterias;

1.7.8.12. 01(um) Kit de cabos de interligação;

1.7.8.13. 01(um) Manual de instruções.

**1.7.9. EQUIPAMENTOS DE LINKS**

1.7.9.1. Os equipamentos a serem utilizados 01(um) par de link entre o sítio de repetição e central de comando, que deverá abranger os itens

1.7.9.2. Capacidade de transferência de dados mínima via aérea: 4Mbps;

1.7.9.3. Capacidade para enlace de distância mínima: 20Km.

1.7.9.4. Interfaces: Base T 10/100, half/full duplex.

1.7.9.5. Potência de Transmissão máxima: 2W

1.7.9.6. Operabilidade na faixa de frequência 5,7 ou 5,8 GHz.

1.7.9.7. Antenas tipo parabólicas para fixação em torre;

1.7.9.8. Cabeamento CAT6 se necessário;

1.7.9.9. Conectores necessário à instalação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**1.8. INSTALAÇÕES**

1.8.1. As instalações e fornecimento do Sistema de Rádio, serão fornecidos em conformidade com as normas ABNT aplicáveis, com as especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e acessórios especificados e presente especificações e planilha de preços que a integra.

1.8.2. Fazem parte do escopo de projeto deste fornecimento o registro de A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/GO

**1.9. SITE SURVEY**

1.9.1. Levantamento em campo para elaboração de pré-projeto de implantação.

1.9.2. Pesquisa rádio elétrica para avaliação da canalização pretendida;

1.9.3. Medidas em campo, destinadas à verificação do espectro e localização de fontes interferentes;

1.9.4. Elaboração de projeto de implantação para o site.

1.9.5. Projeto de instalação:

1.9.6. Projeto de engenharia para implantação;

1.9.7. Definição da infraestrutura para a passagem dos cabos de RF, sinal, lógica e elétrica;

1.9.8. Proteção contra surtos e descargas atmosféricas para os cabos, sendo a proteção da torre por conta da contratada;

1.9.9. Detalhes de instalação dos equipamentos internos;

1.9.10. Detalhes de instalação dos equipamentos externos e sistema irradiante;

1.9.11. Relação de equipamentos, componentes e materiais;

1.9.12. Elaboração do layout de instalação.

**1.10. EQUIPAMENTOS**

1.10.1. Os equipamentos deverão vir acompanhados de documentação técnica contendo uma completa descrição do seu funcionamento, módulos, acessórios, características de instalação, alimentação, softwares, manutenção e operação.

1.10.2. Manual Técnico dos equipamentos contendo a descrição das características, componentes, módulos, modos de operação, softwares e funcionalidades, instruções de instalação e configuração.

1.10.3. Manual de Usuário;

1.10.4. Cada equipamento ou item da solução a ser utilizado pelos usuários, deverá ser considerada a documentação ou manual do usuário, contendo a descrição das características, modos de operação e funcionalidades, em língua Portuguesa (Brasil).

**1.11. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

1.11.1. São de responsabilidade da contratada:

1.11.1.1. Fornecimento de toda supervisão, mão de obra especializada, ferramentas, veículos e equipamentos necessários para instalação;

1.11.1.2. As ferramentas e equipamentos de montagem, de uso e propriedade do fornecedor a serem utilizados nos trabalhos, deverão apresentar ótimas condições de operação, rendimento e segurança, não sendo a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO – Secretaria Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

responsável por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por más condições de funcionamento ou segurança dos mesmos, nem pelos eventuais ônus decorrentes;

1.11.1.3. Instalação dos Equipamentos com Fornecimento de Materiais e Acessórios:

1.11.1.4. Instalação dos equipamentos e acessórios;

1.11.1.5. Instalação das antenas e cabos;

1.11.1.6. Conexão dos equipamentos ao sistema de alimentação e aterramento;

## **1.12. DESMONTAGEM**

1.12.1. Pré instalação:

1.12.1.1. Antes da instalação dos novos sistemas irradiantes, caso tenha de propriedade da Prefeitura, deverão ser retiradas, antenas, ferragens e cabos desativados que eventualmente existam, para liberação de espaço e carga nas torres, com autorização do cliente.

1.12.2. Pós instalação:

1.12.2.1. Após a conclusão da entrega e instalação e ativação do novo sistema e a sua entrada em operação definitiva, o fornecedor deverá realizar a desmontagem dos equipamentos anteriormente em operação, que constituem na remoção das antenas, cabos, ferragens e acessórios, bem como a desinstalação dos transceptores e demais componentes desativados do sistema preexistente.

1.12.2.2. Os materiais desinstalados, mesmo aqueles destinados para descarte, deverão ser embalados adequadamente. Nas embalagens deverá constar a identificação dos materiais a serem transportados e armazenados e/ou descartados (descrição, quantidade, peso, etc.)

## **1.13. TREINAMENTO**

1.13.1. Após a instalação a contratada deverá garantir treinamento de operação de no mínimo 05 (cinco) horas, para 03 (três) operadores da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO – Secretaria Municipal de Saúde com os seguintes tópicos:

1.13.1.1. Operação e programação de terminais Portáteis e Móveis;

1.13.1.2. Operação da console de Gerenciamento/Despacho;

1.13.1.3. Operação do sistema de Monitoramento;

1.13.1.4. Operação das repetidoras.

1.13.1.5. O treinamento operacional deverá ser ministrado por instrutor da contratada, especialista na solução (hardware/software), que demonstre todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias. Todo treinamento deverá ser efetuado na sede da contratante, sem ônus para a mesma, a fim de treinar e/ou reciclar os operadores do sistema bem como dos terminais.

1.13.1.6. O proponente contratado será responsável pelo fornecimento do material didático necessário.

1.13.1.7. A solução instalada poderá ser utilizada para a realização de atividades práticas, caso necessário.

## **1.14. CARACTERÍSTICAS DE INFRAESTRUTURA, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE**

1.14.1. A infraestrutura está subdividida em duas partes sendo a primeira a que compreende todos os serviços relacionados à instalação e implantação do Sistema AVL/GPS objeto desta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

licitação, e por sua vez, a segunda parte refere-se aos Serviços de Garantia e Assistência Técnica Assistida.

1.14.2. A contratada deverá realizar a instalação, implantação, configuração, testes e treinamento operacional do sistema ofertado, devendo ser realizados por profissionais especializados, devendo ainda ser entregues em perfeito funcionamento;

1.14.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes dos itens citados no item anterior, inclusive deslocamento e hospedagem dos técnicos;

1.14.4. Deverá após a instalação efetuar serviços de assistência técnica assistida por no mínimo 02(dois) dias após a implantação, para sanar possíveis problemas após a instalação;

1.14.5. Para os Serviços de Garantia e Assistência Técnica assistida, a contratada deverá dispor de um sistema de Monitoramento e Diagnóstico do Site de Repetição, capaz de informar no mínimo as seguintes condições da Estação Repetidora, devendo o contratante disponibilizar portas necessárias para as conexões externas, conforme solicitação do contratado, no mínimo realizando:

1.14.5.1. Status: Recepção de estação repetidora; transmissão da estação repetidora, potência de saída de RF;

1.14.5.2. Controle: Canal de operação; nível de potência de saída de RF;

1.14.5.3. Monitoramento: Nível de RSSI dos canais da estação repetidora;

1.14.6. A contratada deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos, materiais e acessórios contra defeitos de fabricação, por período enquanto durar o contrato de locação contados a partir da data da Aceitação do Sistema, pela contratante;

1.14.7. Esta garantia também se aplica para as instalações realizadas;

1.14.8. Todos os equipamentos fornecidos devem ser garantidos contra defeitos em componentes, falha de engenharia e defeitos de fabricação, após a ativação e funcionamento definitivo;

1.14.9. A contratada deverá estar comprometida em disponibilizar para reparo, e/ou substituição do Sistema proposto, unidades, módulos, partes ou equipamento completo se necessário for, no máximo em 12 horas do chamado técnico, por se tratar de sistema de atendimento de urgência/emergência e segurança da população;

1.14.10. A contratada será responsável pelas ferramentas e equipamentos de testes necessários para instalar, alinhar e manter o Sistema e seus Subsistemas, durante todo o período de implantação e de manutenção;

1.14.11. Durante o período de garantia a contratada deverá executar todos os serviços necessários à manutenção de todo escopo de fornecimento sem ônus para a contratante, bem como se responsabilizar pelos custos decorrentes de todo e qualquer reparo necessário ao retorno da operação normal do sistema, para defeitos de fabricação comprovados em laboratório;

1.14.12. Todas as intervenções da contratada nos equipamentos, materiais e instalações, durante o período de garantia, deverão ser supervisionadas por funcionário da contratante e documentadas através de relatórios a serem enviados, discriminando data e tipo da intervenção, local, equipamento, defeito constatado e ações executadas;

1.14.13. Deverá ser apresentada a estrutura e logística de Atendimento, Assistência Técnica e Suporte, durante e após a garantia dos equipamentos, incluindo laboratórios de análises e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

alinhamento de unidades, prazos envolvidos no processo de reposição de partes e componentes referente à linha de produtos propostos;

1.14.14. O reparo e suporte técnico de todos os equipamentos de terceiros, parte da solução proposta, são de responsabilidade do fornecedor principal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2021**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	Prestação de serviços de locação, manutenção e implantação de equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação fixa troncalizado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (devendo ser totalmente compatíveis em todas as funções operacionais, GPS, frequências e demais características técnicas, em relação ao sistema TDM DMR avançado, com a base reguladora do município de Anápolis – Goiás), contendo os subitens:	Mês	12
01	Software console de despacho e gerenciamento de rádios. Subsistema de Despacho: formado inicialmente por (01) uma Conexão por IP e respectivas interfaces de comunicação, a qual será instalada na Central de Comunicações e Controle, a qual deverá ser interligada aos Subsistemas de Repetição utilizando interface IP. O Subsistema de Despacho deverá permitir o gerenciamento de todas as funcionalidades do sistema de Radiocomunicação com geração de relatórios referente as atividades dos usuários na rede de rádios, que deverá ser feita pela central de regulação em Anápolis/GO. 01 (um) sistema link de dados para conexão entre sítios de repetição, o que poderá ser substituído por IP de alta velocidade implantado no local do site, com redundância através do link de dados evitando a paralização do sistema. O sub sistema link deverá ser composto por 01(um) par de link entre o sítio de repetição e central de comando, formando uma rede IP e os dispositivos necessários para a	<b>UNID.</b> Licença	<b>QUANT.</b> 01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

	estruturação e bom funcionamento a garantir o tráfego de voz e dados no sistema; o que poderá ser substituído por IP de alta velocidade implantado no local do site, com redundância através do link de dados evitando a paralisação do sistema.				
02	Repetidor digital 2 slots de tempo. Subsistema de Repetição: composto inicialmente por (01) um sítio de repetição para cobrir o município de Alexânia/GO que proverá mínimo de (01) uma via para a comunicação de voz e dados (TDMA), incluindo equipamento (s) e/ou software (s), repetidor digital, sistema irradiante, duplexador, sistema ininterrupto de energia elétrica e rede IP de alta disponibilidade para link entre outros sítios que poderão ser instalados em Alexânia, Estado de Goiás.	Unidade	01		
03	Transceptor móvel veicular digital com GPS. O equipamento de link deve efetuar transmissão de dados ininterruptamente sendo possível a programação de tempo para GPS, a contratada fica encarregada dos procedimentos operacionais para averiguação de visada e teste de operabilidade sem quedas da rede.	Unidade	03		
04	Terminal digital fixo com visor colorido. O Servidor principal de controle do sistema e armazenamento de dados deverá ser instalado remotamente, por conta da contratada, em local por ele determinado, e interligado ao sistema adquirido através de IP, ficando integralmente sob sua supervisão.	Unidade	01		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO III**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2021**  
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VIII;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme anexo XI.

1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.1) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

1.2.5 Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão técnico operacional para a prestação dos serviços, com a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, a contento, serviços de locação, manutenção e implantação de serviços de radiocomunicação.
- b) A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante; descrição clara dos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

d) A licitante deverá comprovar ter em seu quadro de trabalho e/ou contrato social, pelo menos um responsável técnico credenciado pelo CREA/GO ou pelo CFT/GO, que será responsável técnico pelos equipamentos, implantação e manutenção pós-implantação.

1.2.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.2.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.2.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.2.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.2.10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

1.2.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.12 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2021**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**  
**(Licitante Vencedora)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
Nº de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_\_. Nº de Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço da empresa: \_\_\_\_\_  
Nº de telefone comercial: \_\_\_\_\_. E-mail comercial: \_\_\_\_\_  
Nome do Banco: \_\_\_\_\_. Nº da Agência: \_\_\_\_\_. Nº da Conta Bancária: \_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_. Cargo: \_\_\_\_\_  
Nº do RG e órgão expedidor: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Nº de inscrição no CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇO(S) READEQUADO(S) AO(S) LANCE(S) VENCEDOR(ES):**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Observações: deverão ser cotados os preços unitário e total, por item, de acordo com o Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021; no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:**

A garantia para o(s) item(ns) \_\_\_\_\_ será de, no mínimo, \_\_\_\_\_ (dias), a contar do recebimento definitivo do objeto pelo Contratante.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Esta Proposta é válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO V**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2021**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA**  
**BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

<b>Natureza da Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro :
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) Sim ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificada manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades da Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedora;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, dos quais declara ter pleno conhecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme continuação do Anexo VI;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. A Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VI do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

**4. A Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pela Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. A Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer mudança ocorrida.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO(S) DO SISTEMA**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2021**

Razão Social da Licitante:		
Nº de inscrição no CNPJ:		
Operadores:		
1	Nome:	
	CPF:	Função :
	Telefone:	Celular :
	Whatsapp:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função :
	Telefone:	Celular :
	Whatsapp p:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função :
	Telefone:	Celular :
	Whatsapp :	E-mail:

A Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, mediante solicitação escrita de seu titular ou da Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. A Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

---

Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2021**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
(Somente para a licitante vencedora)

**Editais publicados pelo sistema de aquisição:** 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**Editais publicados pelo sistema de registro de preços:** 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, a licitante vencedora receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**Da utilização de células de apoio (corretoras) associadas:**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige a licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. A corretagem será pactuada entre a licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**Das responsabilidades como licitante/fornecedora**

Como Licitante/Fornecedora, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2021**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N °065/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE**  
**LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO IX**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO X**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE**  
**TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação no procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO XI**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº065/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, não integra nosso corpo social e nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO XII**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Alexânia/GO  
Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000

Sr<sup>(a)</sup>. Pregoeiro(a),

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO XIII**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de \_\_\_\_\_, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Eletrônico nº **065/2021** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação, manutenção e implantação de equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação fixa troncalizado, repetidor avançado, entre outros acessórios, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, base descentralizada em Alexânia – Goiás, devendo ser totalmente compatíveis em todas as funções operacionais, GPS, frequências e demais características técnicas, em relação ao sistema TDM DMR avançado, com a base reguladora do município de Anápolis - Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total

II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2021 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

I - Ficará a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

II - A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

III - O presente contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO**

I - Pela prestação dos referidos serviços, o Contratante pagará a Contratada, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), conforme proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

II - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

III - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do(s) serviço(s) objeto do Contrato, o valor expresso em moeda nacional, e a referência do mês da prestação do(s) serviço(s);

IV - A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as Certidões de regularidade para com a Dívida Ativa da União, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e trabalhista.

V - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no inciso II desta Cláusula será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal/Fatura;

VI - O valor a ser pago à Contratada pelo Contratante corresponderá exclusivamente aos serviços objeto deste Contrato que forem prestados;

VII - A Ordem Bancária para pagamento à Contratada apenas poderá ser emitida pelo Contratante após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas na alínea do inciso IV desta Cláusula;

VIII - Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Contrato, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

IX - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

X – O Contratante, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

XI - No preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste Contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e neste Contrato, bem como em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- b) Apresentar no ato da assinatura do contrato declaração do fabricante, com indicação da assistência técnica certificada pelo mesmo no Estado de Goiás, apta a efetuar todas as manutenções necessárias, treinamento e fornecimento de peças originais;
- c) Assumir e efetuar as reprogramações de todos os terminais, sites, e outros equipamentos que farão parte da integração com Central de Regulação do SAMU192 na cidade de Anápolis/GO, e outros municípios circunvizinhos que fazem parte da Regulação Anápolis/GO, assumindo total responsabilidade sobre a operação de outros órgãos e outras prefeituras já integradas, sem paralização dos serviços e sem prejuízo nas operações;
- d) Caberá à Contratada, a garantia dos equipamentos, instalações, ativação, treinamento, cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital, que deverá atender as necessidades operacionais desta secretaria em especial ao SAMU;
- e) A Contratada deverá oferecer garantia total de todos os equipamentos fornecidos e sua respectiva instalação, a partir da data assinatura do termo de aceitação final do Sistema e seus Subsistemas, garantindo que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais;
- f) Todo e qualquer custo de deslocamento, alimentação e estadia para realização da instalação, treinamento e bem como os relacionados às manutenções preventivas se necessários, são também de total responsabilidade da Contratada;
- g) Para todo atendimento técnico relacionado a correção de problemas na infra-estrutura, software, terminais e outros, após o chamado do contratante, deverão ser solucionados no prazo máximo de 12(doze) horas, por se tratar de serviço de Urgência e Emergência em atendimento a vida do cidadão do município e região;
- h) A Contratada deverá fornecer e instalar todos os terminais de radiocomunicação do sistema, juntamente com todos os materiais, acessórios, partes, peças, licenças, softwares, dispositivos e demais itens necessários à instalação e ativação imediata de (01) um terminal fixo e ativação de (03) três terminais móveis veiculares, (01) um terminal fixo (base), incluindo o respectivo sistema irradiante, bem como os dispositivos e elementos de proteção de cabo coaxial para fixo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- i) Será de responsabilidade da Contratada toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, a conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação;
- j) Todo up-grade em servidores, terminais, sistemas, a ser efetuados, deverão ser responsabilidade da contratada;
- k) A Contratada promoverá medidas de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção, cujo uso terá caráter obrigatório. A Contratada deverá atender às seguintes exigências do Ministério do Trabalho: Certificar-se do uso de equipamentos de segurança - individual ou coletivo - pelo seu pessoal;
- l) A Contratada deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso na Contratante, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros;
- m) Executar fielmente o objeto e as condições previstas no Edital, em seus anexos e neste Contrato, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;
- n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- p) Disponibilizar os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou número de telefone) para comunicação;
- q) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença, exceto aqueles que o Fundo Municipal de Saúde tenha estabelecido como seus;
- r) Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços contratados;
- u) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;
- v) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante; e
- w) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

I - São obrigações do Contratante:

- a) Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93;
- f) Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades observadas nos relatórios/serviços executados;
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- h) Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, consoante as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;
- j) Rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto Municipal nº 079/19.

II - Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

III - A multa a que se refere o item anterior desta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

IV - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

I - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e por escrito da Administração, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação; e
- d) Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I – O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelo(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do Contrato, será feita por servidor(es) especialmente designado(s) para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez publicado passa a surtir seus legais efeitos.

Alexânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**

**REPRESENTANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO XIV**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2021**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> **Janáina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021, publicada no \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo nº 7389/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, locação, manutenção e implantação de equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação fixa troncalizado, repetidor avançado, entre outros acessórios, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, base descentralizada em Alexânia – Goiás, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

END: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CONTATOS: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**  
**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**  
**GESTORA**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**  
**REPRESENTANTE**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**